GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 799, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.967

****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTINADAS À EXTENSÃO DA RÊDE DE ESGÔTO EM RUAS NÃO DOTADAS DÊSSE MELHORAMENTO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e num jornal de grande - circulação da Capital do Estado, para aquisição de materiais destinados à extensão da rêde de esgôto em ruas não dotadas ainda dêsse melhoramento.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pela verba 9 - 4.1.1.3.9.2 -- 02 -- obras e melhoramentos públicos -- do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR CIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura